CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

,00

L E I Nº 691 , DE 08 DE AGOSTO DE 1985

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte-Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cons truir sanitários públicos nos terminais rodoviários e demais logradouros que sirvam de pontos iniciais das linhas de transportes! coletivos.

Parágrafo Único - Dentro do "caput" deste artigo,/ aonde não houver abrigo de passageiros, fica-igualmente o Executi-vo Municipal autorizado a construí-lo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 08 de agosto de 1985.

HYDEREL MENEZES FREITAS LIMA Prefeito.